



CÂMARA DOS DEPUTADOS

19h27

PROJETO DE LEI N° 2.259/2015

Altera as Leis 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterando as instituições político-eleitorais.

**EMENDA N°
(Do Sr. Diego Garcia e outros)**

N.º 20

Art. 1º Dê-se ao *caput* do art. 93-A da Lei 9.096/95, com redação dada pelo art. 2º do PL 2.259/2015, a seguinte redação:

“Art. 93-A. O Tribunal Superior Eleitoral, no período compreendido entre 1º de abril e 30 de julho dos anos eleitorais, promoverá, em tempo requisitado às emissoras de rádio e televisão nos mesmos termos do art. 93, propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a igualdade de sexo e a participação feminina na política, bem como a esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro.” (NR)

Sala das Sessões, em 3 de julho de 2015.

Sostenes Cavalcante

Diego
Dep. Diego Garcia
PHS/PR

Manoel Azevedo
VICE-LÍDER
Bloco PMDB...

J. Henrique Carvalho
PSD/SP

Max Filho